



Número: **5000777-36.2025.8.13.0534**

Classe: **[CÍVEL] RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

Órgão julgador: **Vara Única da Comarca de Presidente Olegário**

Última distribuição : **23/07/2025**

Valor da causa: **R\$ 74.431.208,47**

Assuntos: **Recuperação judicial e Falência**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

| Partes                                 | Advogados                                                                                                                                                              |
|----------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| BANCO BRADESCO S.A. (AUTOR)            |                                                                                                                                                                        |
| LUIS FERNANDO FONSECA RIBEIRO (AUTOR)  |                                                                                                                                                                        |
|                                        | DAVID LUIZ RANGEL PRATA BARREIROS (ADVOGADO)<br>CARLOS JOSE SALLES DA SILVA (ADVOGADO)<br>NICOLAS FERREIRA GONCALVES (ADVOGADO)<br>ROGERIO AUGUSTO DA SILVA (ADVOGADO) |
| CAMILA PIVA RIBEIRO (AUTOR)            |                                                                                                                                                                        |
|                                        | DAVID LUIZ RANGEL PRATA BARREIROS (ADVOGADO)<br>CARLOS JOSE SALLES DA SILVA (ADVOGADO)<br>NICOLAS FERREIRA GONCALVES (ADVOGADO)<br>ROGERIO AUGUSTO DA SILVA (ADVOGADO) |
| LUIS FERNANDO FONSECA RIBEIRO (RÉU/RÉ) |                                                                                                                                                                        |
|                                        | YELAILA ARAUJO E MARCONDES (ADVOGADO)<br>ROGERIO AUGUSTO DA SILVA (ADVOGADO)                                                                                           |
| CAMILA PIVA RIBEIRO (RÉU/RÉ)           |                                                                                                                                                                        |
|                                        | YELAILA ARAUJO E MARCONDES (ADVOGADO)<br>ROGERIO AUGUSTO DA SILVA (ADVOGADO)                                                                                           |

| Outros participantes                                                          |                                                                                                |
|-------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------|
| TELEFONICA BRASIL S.A. (TERCEIRO INTERESSADO)                                 |                                                                                                |
|                                                                               | FLAVIO MENDONCA DE SAMPAIO LOPES (ADVOGADO)                                                    |
| SEBASTIAO AMILTON DE LIMA (TERCEIRO INTERESSADO)                              |                                                                                                |
|                                                                               | NILSON ANTONIO BORGES JUNIOR (ADVOGADO)<br>GABRIEL GOMES CANEDO VIEIRA DE MAGALHAES (ADVOGADO) |
| TOP INDUSTRIA E COMERCIO DE RACOES LTDA - EPP (TERCEIRO INTERESSADO)          |                                                                                                |
|                                                                               | ADRIANO SOUZA DE ASSIS (ADVOGADO)                                                              |
| CAROLAINE SOARES SANTOS (TERCEIRO INTERESSADO)                                |                                                                                                |
|                                                                               | ALEXANDRE ALVES LEONARDO (ADVOGADO)                                                            |
| REDEMAQ MINAS-REGIONAL DISTRIBUIDORA DE MAQ AGRIC LTDA (TERCEIRO INTERESSADO) |                                                                                                |
|                                                                               | RENE ALVES DA MATA (ADVOGADO)                                                                  |
| BANCO JOHN DEERE S.A. (TERCEIRO INTERESSADO)                                  |                                                                                                |

|                                                                     |                                                                                                                           |
|---------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                                     | MAGDA LUIZA RIGODANZO EGGER (ADVOGADO)                                                                                    |
| RANDON ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA<br>(TERCEIRO INTERESSADO)  |                                                                                                                           |
|                                                                     | MARIA ISABEL ANGONESE MAZZOCCHI (ADVOGADO)                                                                                |
| CARGILL AGRICOLA S A (TERCEIRO INTERESSADO)                         |                                                                                                                           |
|                                                                     | KARINA PERISSINOTTO RIBEIRO (ADVOGADO)<br>MARCUS VINICIUS DE CARVALHO REZENDE REIS<br>(ADVOGADO)                          |
| ALMERINDA MARTINS ALVES (TERCEIRO INTERESSADO)                      |                                                                                                                           |
|                                                                     | FERNANDA RIBEIRO SOUTO (ADVOGADO)                                                                                         |
| VALDEMIRO ALVES DE OLIVEIRA (TERCEIRO<br>INTERESSADO)               |                                                                                                                           |
|                                                                     | FERNANDA RIBEIRO SOUTO (ADVOGADO)                                                                                         |
| ONEIDO LENES MARTINS (TERCEIRO INTERESSADO)                         |                                                                                                                           |
|                                                                     | FERNANDA RIBEIRO SOUTO (ADVOGADO)                                                                                         |
| ELILA ALVES DA SILVA (TERCEIRO INTERESSADO)                         |                                                                                                                           |
|                                                                     | FERNANDA RIBEIRO SOUTO (ADVOGADO)                                                                                         |
| CAIXA ECONOMICA FEDERAL (TERCEIRO INTERESSADO)                      |                                                                                                                           |
|                                                                     | LUCAS COELHO NABUT (ADVOGADO)                                                                                             |
| ALEX PERES MANNHARDT (TERCEIRO INTERESSADO)                         |                                                                                                                           |
|                                                                     | SAVIO PERES REGO LOUREIRO (ADVOGADO)                                                                                      |
| ROSANA MARIA PERES (TERCEIRO INTERESSADO)                           |                                                                                                                           |
|                                                                     | SAVIO PERES REGO LOUREIRO (ADVOGADO)                                                                                      |
| ELIAGRO PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA (TERCEIRO<br>INTERESSADO)       |                                                                                                                           |
|                                                                     | MARCELO FERNANDES AMORIM OLIVEIRA (ADVOGADO)                                                                              |
| MARIA AFFONSO DE CASTRO ENGLER (TERCEIRO<br>INTERESSADO)            |                                                                                                                           |
|                                                                     | CARLOS ANTONIO SILVA REZENDE (ADVOGADO)                                                                                   |
| HERBERT ENGLER (TERCEIRO INTERESSADO)                               |                                                                                                                           |
|                                                                     | CARLOS ANTONIO SILVA REZENDE (ADVOGADO)                                                                                   |
| ANTONIO HONORIO DA SILVA NETO (TERCEIRO<br>INTERESSADO)             |                                                                                                                           |
|                                                                     | MATHEUS ELIAS GONCALVES (ADVOGADO)<br>NICOLAS FERREIRA GONCALVES (ADVOGADO)                                               |
| NATIVA AGRONEGOCIOS & REPRESENTACOES LTDA<br>(TERCEIRO INTERESSADO) |                                                                                                                           |
|                                                                     | ADRIANO SOUZA DE ASSIS (ADVOGADO)                                                                                         |
| BANCO VOLKSWAGEN S.A. (TERCEIRO INTERESSADO)                        |                                                                                                                           |
|                                                                     | RAFAEL BARROSO FONTELLES (ADVOGADO)                                                                                       |
| PROTEC PRODUTOS AGRICOLAS LTDA (TERCEIRO<br>INTERESSADO)            |                                                                                                                           |
|                                                                     | MELQUISEDEC JOSE ROLDAO (ADVOGADO)                                                                                        |
| VALORIZA AGRONEGOCIOS LTDA (TERCEIRO<br>INTERESSADO)                |                                                                                                                           |
|                                                                     | VICTHOR LUCAS BORGES ROCHA (ADVOGADO)<br>POLLYANA CRISTINA PEREIRA BORGES (ADVOGADO)<br>CRISTIANO CORREA NUNES (ADVOGADO) |
| TERRENA AGRONEGOCIOS LTDA (TERCEIRO<br>INTERESSADO)                 |                                                                                                                           |

|                                                                                                                     |                                                                                                                                            |                           |        |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|--------|
|                                                                                                                     | VINICIUS MAGALHAES GOMES (ADVOGADO)<br>MIRIAN GONTIJO MOREIRA DA COSTA (ADVOGADO)                                                          |                           |        |
| COOPERATIVA DE CREDITO INTEGRACAO ROTA DAS TERRAS - SICREDI INTEGRACAO ROTA DAS TERRAS RS/MG (TERCEIRO INTERESSADO) |                                                                                                                                            |                           |        |
|                                                                                                                     | MARCOS VINICIUS AMARAL VIEIRA (ADVOGADO)<br>LUIZA COLOMBAROLI AGOSTINHO INEZ (ADVOGADO)<br>ARTHUR DO VALE RAMOS ARANTES REZENDE (ADVOGADO) |                           |        |
| KAIKY BRENO DA CRUZ BRANDAO (TERCEIRO INTERESSADO)                                                                  |                                                                                                                                            |                           |        |
|                                                                                                                     | ARTHUR NUNES VARGAS (ADVOGADO)                                                                                                             |                           |        |
| GUSTAVO FERNANDES LANDIM (TERCEIRO INTERESSADO)                                                                     |                                                                                                                                            |                           |        |
| Y. G. F. M. (TERCEIRO INTERESSADO)                                                                                  |                                                                                                                                            |                           |        |
| AGROCERRADO PRODUTOS AGRICOLAS E ASSIST TECNICA LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)                                         |                                                                                                                                            |                           |        |
|                                                                                                                     | ADAUTO DO NASCIMENTO KANEYUKI (ADVOGADO)<br>JOSE ERCILIO DE OLIVEIRA (ADVOGADO)                                                            |                           |        |
| CARMONA MAYA, MARTINS E MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS (TERCEIRO INTERESSADO)                                      |                                                                                                                                            |                           |        |
|                                                                                                                     | FERNANDO DENIS MARTINS (ADVOGADO)                                                                                                          |                           |        |
| LA AGRO LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)                                                                                 |                                                                                                                                            |                           |        |
|                                                                                                                     | CLAUDIO MELO DA SILVA (ADVOGADO)<br>LEANDRO NAGLIATE BATISTA (ADVOGADO)                                                                    |                           |        |
| VERDE I FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS (TERCEIRO INTERESSADO)                                        |                                                                                                                                            |                           |        |
|                                                                                                                     | JULIO CHRISTIAN LAURE (ADVOGADO)                                                                                                           |                           |        |
| BANCO BRADESCO S.A. (TERCEIRO INTERESSADO)                                                                          |                                                                                                                                            |                           |        |
|                                                                                                                     | NORIVAL LIMA PANIAGO (ADVOGADO)                                                                                                            |                           |        |
| JOSE ROBERTO COLLI (TERCEIRO INTERESSADO)                                                                           |                                                                                                                                            |                           |        |
|                                                                                                                     | SAULO HENRIQUE ALBANI ZERLOTI (ADVOGADO)                                                                                                   |                           |        |
| VEGA IMPORTACAO E COMERCIO LTDA - EPP (TERCEIRO INTERESSADO)                                                        |                                                                                                                                            |                           |        |
|                                                                                                                     | ANNA PAULA SANTOS E SILVA (ADVOGADO)                                                                                                       |                           |        |
| SAFRA CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A. (TERCEIRO INTERESSADO)                                             |                                                                                                                                            |                           |        |
|                                                                                                                     | ANDRE LUIS FEDELI (ADVOGADO)                                                                                                               |                           |        |
| MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS (FISCAL DA LEI)                                                        |                                                                                                                                            |                           |        |
| DANIEL THIAGO DA SILVA (TERCEIRO INTERESSADO)                                                                       |                                                                                                                                            |                           |        |
|                                                                                                                     | DANIEL THIAGO DA SILVA (ADVOGADO)                                                                                                          |                           |        |
| Documentos                                                                                                          |                                                                                                                                            |                           |        |
| Id.                                                                                                                 | Data da Assinatura                                                                                                                         | Documento                 | Tipo   |
| 10755898489                                                                                                         | 09/10/2026 13:20                                                                                                                           | <a href="#">EDITAL RJ</a> | Edital |

**EDITAL DE INTIMAÇÃO** expedido nos autos da Recuperação Judicial de LUIS FERNANDO FONSECA RIBEIRO e CAMILA PIVA RIBEIRO, com prazo de 15 dias, Processo nº **5000777-36.2025.8.13.0534** (artigo 52 § 1º da Lei 11.101/2005). O Dr. José Humberto da Silveira, Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Presidente Olegário/MG, na forma da Lei, faz saber que, pelos produtores rurais identificados, foi requerido o processamento da Recuperação Judicial, com o objetivo de viabilizar a superação da atual crise econômico-financeira que enfrentam e de assegurar a continuidade de suas atividades rurais exercidas de forma empresarial. Busca-se, com isso, preservar a fonte produtora, manter os empregos e resguardar os interesses dos credores, promovendo a preservação da empresa e o cumprimento de sua função social, em conformidade com o artigo 47 da Lei nº 11.101/2005 e com o entendimento consolidado pelo Superior Tribunal de Justiça no Tema 1.145. **DOS PEDIDOS DOS DEVEDORES (ID 10445559957):** [...] “Pelo exposto, requer a Vossa Excelência: a) O deferimento do processamento da presente recuperação judicial em favor das partes requerentes LUIS FERNANDO FONSECA RIBEIRO e sua esposa CAMILA PIVA RIBEIRO, nomeando-se o Administrador Judicial, bem como dispensandose a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais, para que os Requerentes prossigam com o regular exercício de suas atividades, nos termos do art. 52, I e II da LRF; b) Requerem, em sede de tutela de urgência, dignese Vossa Excelência a ANTECIPAR os efeitos do stay period, vedando, por corolário, o arresto, penhora, sequestro, busca e apreensão e constrição judicial ou extrajudicial sobre os bens de capital essencial à consecução das atividades dos Requerentes sob pena de prejudicar ou inviabilizar o processamento do presente pedido de Recuperação Judicial; c) Que sejam SUSPENSAS TODAS as ações e execuções eventualmente existentes contra os Requerentes, pelo prazo de 180 dias, sem prejuízo de eventual prorrogação futura se necessário, garantindo a aplicação dos efeitos do stay period, por força do disposto no 6º, II, §§ 4º 5º e 52, III, da Lei 11.101/05, principalmente: [...]; d) Que seja declarada a competência absoluta deste r. juízo para deliberar acerca de todos os atos de constrição realizados em face do patrimônio dos Requerentes, conforme jurisprudência assente do C. Superior Tribunal de Justiça, seja em função de créditos concursais como extraconcursais, além de deliberar acerca da própria concursalidade deles (art. 76, da LRF); e) Seja declarada a ESSENCIALIDADE dos bens (MÓVEIS E IMÓVEIS – doc. 16 e ss.) utilizados para o devido funcionamento das atividades empresariais dos recuperandos, em função de sua utilização como meio de fomento da atividade econômica, bem como, de toda a produção plantada e colhida pelos requerentes (safra 2025), todos integrantes dos documentos das planilhas ora juntadas (docs. 16 e ss.) sem os quais, por corolário lógico, o procedimento de soerguimento restará comprometido, bem como que seja proibida a retirada de todos e quaisquer bens essenciais ao desempenho da atividade dos Requerentes, inclusive os veículos e maquinários, durante o stay period, a teor do § 3º, do art. 49 da Lei Falimentar, todos devidamente arrolados nos documentos supracitados. Ainda, no que se refere a produção agrícola dos requerentes, que seja declarado, de imediato, de forma expressa, a essencialidade dos grãos (soja etc.) objetos dos contratos indicados no documento supracitado (‘CPR’s físicas e financeiras), principalmente (mas não se limitando): [...]; f) Que seja oficiada à Junta Comercial do Estado, para que efetue a anotação nos atos constitutivos dos Requerentes constando a nomenclatura EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, ficando certo, desde já, que empresa passará a se utilizar dessa designação em todos os documentos em que for signatária; g) Que sejam oficiados os órgãos de proteção ao crédito (SERASA e SPC), noticiando a concessão do benefício da recuperação judicial em favor dos devedores, para que constem os apontamentos pertinentes em seus cadastros; h) De igual modo, que seja ordenado aos Cartórios de Protesto, ao SERASA, SPC, SCPC e CCF (Cadastro de Cheques sem Fundos mantidos pelas instituições financeiras) que retirem todos os apontamentos existentes em nome dos devedores de seus cadastros, ordenando, ainda, que deixem de incluir novos apontamentos, com fulcro no art. 6º e 47 da Lei 11.101/2005; i) Requer, ainda, que seja intimado o I. representante do Ministério Público da decisão do deferimento do pedido de processamento da recuperação judicial, bem como que se oficie as Fazendas Públicas Estadual, Municipal e Federal, para ciência do processamento da ação, na forma do art. 52, IV da LRF; j) Que seja expedido o edital de deferimento do processamento da recuperação judicial, nos termos do § 1º do art. 52 da Lei n. 11.101/2005, abrindo-se prazo aos credores e demais interessados para se pronunciarem nos termos da Lei, caso queiram; k) Requer sejam os autos despachados sempre em regime de urgência, em vista da exiguidade de prazos (150 dias para realização de assembleia), cuja penalidade é a falência em caso de não cumprimento dos prazos predeterminados; l) No mais, postula pela concessão da prerrogativa de prazo suplementar para que os Requerentes possam juntar aos autos



os documentos que eventualmente estejam ausentes, inclusive para posterior análise do Administrador Judicial, considerando o princípio da máxima preservação empresarial e a possibilidade de emenda à inicial permitida pelo Código de Processo Civil. Dá-se a causa o valor de R\$ 74.431.208,47 (setenta e quatro milhões quatrocentos e quarenta e um mil, duzentos e oito reais e quarenta e sete centavos)”. **DA DECISÃO QUE DEFERIU O PROCESSAMENTO DA RECUPERAÇÃO:** Nos termos do art. 52 da Lei 11.101/2005, foi proferida a decisão deferindo o processamento da Recuperação Judicial. “DEFIRO O PROCESSAMENTO da recuperação judicial da empresa indicada descrita na inicial e ratifico a decisão de Tutela Cautelar Antecedente de ID 10449794233. Nomeio como administrador judicial o Dr. DANIEL THIAGO DA SILVA, OAB/MG 104.537, com endereço e qualificação conhecidos na secretaria deste juízo. [...]. Ressalvadas as ações previstas pelo artigo 6º, §§ 1º, 2º e 7º e pelo artigo 49, §§ 3º e 4º, da Lei nº 11.101/2005, ordeno a suspensão, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação da presente decisão, de todas as ações e execuções contra a sociedade devedora, cabendo às recuperandas e outros meios de comunicação institucional entre tribunais comunicá-la aos Juízos competentes. Declarar a impossibilidade de pagamentos de créditos sujeitos aos efeitos da Recuperação nos termos do art. 49 da Lei n. 11.101 de 2005. Dispensar a apresentação de certidões negativas para o exercício de suas atividades, art. 52, II da Lei n. 11.101 de 2005. Suspensão de todos os protestos e negativações contra as requerentes, com expedição de ofícios aos cartórios, SPC e SERASA. Intimar da presente decisão o Ministério Público e a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal desta cidade e demais municípios em que as Recuperandas tiverem estabelecimentos – art. 52, V da Lei nº 11.101/2005. Expedir edital com os requisitos do artigo 52, §1º, da Lei nº 11.101/2005, devendo as devedoras comprovarem a sua publicação no Diário Oficial, em 10 (dez) dias. Determino aos requerentes a apresentação de contas demonstrativas mensais, enquanto perdurar a recuperação judicial, sob pena de destituição de seus administradores. Comunique-se, por ofício, às Fazendas Públicas, Federal e de todos os Estados e Municípios em que o devedor tiver estabelecimento, podendo ser utilizado os sistemas eletrônicos de informação; Comunicação ao Banco Central, por meio eletrônico, se possível para alerta do processamento da RJ nos sistemas conveniados de busca de ativos, especialmente SISBAJUD. Determino, por ora, a proibição da retirada dos estabelecimentos das sociedades autoras de todos os bens necessários para o desenvolvimento de suas atividades. Os credores, na falência e na recuperação judicial, têm o prazo de 15 (quinze) dias para apresentar à Administração Judicial suas habilitações ou divergências quanto aos créditos relacionados (§ 1º, art. 7º, da Lei 11.101/2005). Somente após a publicação do edital a que se refere o art. 2º da Lei nº 11.101/2005 (relação de credores apresentada pelo Administrador Judicial), é que eventuais impugnações/habilitações de crédito deverão ser protocoladas em autos apartados, como incidente processuais, observando-se a forma estabelecida no artigo 9º da mesma Lei. As habilitações e impugnações apresentadas a destempo e já inseridas neste processo serão desconsideradas e se, possível, excluídas dos autos, ou colocadas sem visualização. Declaro, ademais, a essencialidade dos bens utilizados para o devido funcionamento das atividades empresariais dos recuperandos, conforme requerido no item "e" da petição inicial (Id 10445559957). Determino que as RECUPERANDAS apresentem em 48 horas, planilha de credores em formato editável (word ou similar) para a confecção do edital, devendo ser entregue a Administração Judicial mediante recibo. Por fim, deverá o devedor atentar para o prazo fixado no artigo 53 da LFRJ, para a apresentação do plano de recuperação. Confiro a presente decisão força de ofício, de modo a viabilizar que as próprias recuperandas possam diligenciar o cumprimento das obrigações.” [...] **\*A DECISÃO DE DEFERIMENTO DO PROCESSAMENTO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL CONSTA NO ID 10546972614 DOS AUTOS DO PROCESSO PARA CIÊNCIA DE TODOS OS INTERESSADOS.\*** **RELAÇÃO NOMINAL DE CREDITORES DE LUIS FERNANDO FONSECA RIBEIRO. CLASSE II- GARANTIA REAL:** CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF) R\$ R\$ 9.335.339,97; COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO SICOOB COOPJUS LTDA R\$ 987.734,16; BANCO DO BRASIL SA R\$ 9.678.048,72 . **TOTAL CLASSE II- GARANTIA REAL: R\$ 20.001.122,85** **CLASSE III- QUIROGRAFÁRIOS:** ALESSANDRA APARECIDA DE PAULO R\$ 2.633,00; MASON EQUIPAMENTOS LTDA R\$ 40.000,00; TERRA MAQ. LTDA R\$ 3.761,60; WTI IRRIGACAO LTDA R\$ 2.432,38; VEGA AGRONEGOCIOS LTDA R\$ 2.668.908,43; ; RETRO DIESEL DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS E PECAS LTDA R\$ 1.119,50; GSB SUPORTE TECNICO LTDA R\$ 884,03; GENEX GENETICA BRASIL LTDA R\$ 3.113,41; AUTO PECAS LAGAMAR LTDA R\$ 2.323,48; CELSO MACHADO DE LIMA E CIA LTDA R\$ 13.003,25; BOBINA PATOS

LTDA R\$ 1.195,90; BORJAO TRATORES LTDA R\$ 4.514,34; KELLY CRISTINA ARAUJO E CIA LTDA R\$ 294,62; CENTER INFORMATICA LTDA R\$ 480,00; CONEMAG LTDA R\$ 70,00; HORTSOY COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA R\$ 27.240,00; AZUL PACK FILMES E EMBALAGENS LTDA R\$ 109.930,80; BOM NEGOCIO PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA R\$ 27.888,54 ; CWA INDUSTRIA DE EUCALIPTO IMUNIZADO LTDA R\$32.000,00; VALORIZA AGRONEGÓCIOS S.A. R\$ 170.177,18; TERRENA AGRONEGÓCIOS LTDA R\$; 298.851,33; CMC MATERIAIS DE CONST. LTDA R\$ 145,88; RESTAURANTE E LANCHONETE TAMPINHA LTDA R\$ 593,40; SANCHO JOSE MATIAS R\$ 21.555,00; TORNEAMENTOS PLANALTO LTDA R\$ 510,00; TRANSMILENIO TRANSPORTES E COLHEITAS ESPECIAIS LTDA R\$ 24.857,00; WALDECI ANDRADE MOREIRA R\$ 11.766,50; COOPERATIVA DE CREDITO ROTA DAS TERRAS - SICREDI ROTA DAS TERRAS RS/MG R\$ 4.826.441,61; DISPEC DO BRASIL LTDA R\$ 1.180,08; DITRASA MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA. R\$ 926,50; PECPLAN ABS IMPORTAÇÃO LTDA R\$ 3.099,20; PIVODRIP IRRIGACAO LTDA R\$ 6.942,19; BANCO BRADESCO S.A. R\$ 387.363,35; CEMIG DISTRIBUICAO S.A R\$ 76.565,90; ELIAGRO PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA R\$ 114.898,59; TOP RACOES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA R\$ 13.251,46; FERREIRA COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS AGRICOLAS LTDA R\$ 34.500,00; ICROP MINAS LTDA R\$ 59.390,10; INOVA AGRONEGOCIOS COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA R\$ 6.380,00; JP DERIVADOS DE PETROLEO LTDA R\$ 30.287,06; TORNEIRA E CIA ACABAMENTOS LTDA R\$28.624,48; MOVYX TECNOLOGIA S.A. R\$ 843,5; SINOVA INOVACOES AGRICOLAS S.A. R\$ 10.204,82; ASSOCIACAO DOS CRIADORES DE GADO HOLANDEZ DE M GERAIS R\$ 2.181,00; CASA DO ENCANADOR PATENSE LTDA R\$ 2.197,08; AGROCERRADO PRODUTOS AGRICOLAS E ASSIST TECNICA LTDA R\$ 307.969,50; PARABRISAS PATENSE LTDA R\$ 970,00; ELOAGRICOLA COMERCIO REPRESENTACAO LTDA R\$ 96.000,00; ELOAGRICOLA COMERCIO REPRESENTACAO LTDA R\$ 317.248,74; LBT PARTICIPAÇÕES SOCIETARIAS LTDA R\$ 83.261,78; AGROPIVOT IRRIGACAO LTDA R\$ 6.493,50; MINAS MAIS ALIMENTOS LTDA R\$ 722.026,40; PROTEC PRODUTOS AGRICOLAS LTDA R\$ 1.990.634,65; L A SOLUÇÕES AGRONOMICAS LTDA R\$ 589.489,36; AGROPECUARIA PARANA LTDA R\$ 41.095,00; COMERCIAL DE PECAS SR E SILVA LTDA R\$ 3.355,00; DISTRIBUIDORA DE PECAS E LUBRIFICANTES MONTEIRO LTDA R\$ 4.038,00; HIDROPATOS LTDA R\$ 99,00; PATOS MANUTENCOES E SERVICOS LTDA R\$ 200,00; ANTONIO BORGES CAIXETA R\$ 2.800,00; NATIVA AGRONEGOCIOS & REPRESENTACOES LTDA R\$ 21.360,60; MAX COLHEITA AGRICOLA LTDA R\$ 82.200,00; META CONSULTORIA E AGRICULTURA DE PRECISAO LTDA R\$ ;9.156,80 IRRICORP SISTEMA DE IRRIGAÇÃO LTDA R\$ 4.742,50; IRRIGAMINAS LTDA R\$ 11.669,39; SILVA E SANTOS RESTAURANTE LTDA R\$ 982,00; R & E CONSULTORIA AGROAMBIENTAL LTDA R\$ 11.000,00; SAFRA CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A R\$ 437.220,23; BANCO DO BRASIL SA R\$ 615.492,99; COOPERATIVA MISTA AGRO PECUARIA DE PATOS DE MINAS LTDA R\$ 103.556,51; TOTI MADEIRAS E ACESSORIOS LTDA R\$ 375,00; AGROCERES MULTIMIX NUTRICAÇÃO ANIMAL LTDA R\$16.802,10; VALORIZA AGRONEGOCIOS S.A R\$ 316.286,00; VIA LACTEA SERVICOS E REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA R\$ 624,00; COOPERATIVA DE CREDITO DO ALTO PARANAIBA E REGIAO LTDA. R\$ 23.488,30; SAGRA INSUMOS AGROPECUÁRIOS LTDA R\$ 8.271,90; COOPERATIVA DE CREDITO DO ALTO PARANAIBA E REGIAO LTDA R\$ 716.258,06. **TOTAL CLASSE III-QUIROGRAFÁRIOS: R\$ 15.524.079,02. CLASSE IV – ME E EPP:** NITROPLAN (OSVALDO ALVES ARAUJO ME) R\$ 2.376,00; NL TELECOM LTDA ME R\$ 300,00; WILSON PEDRO DE OLIVEIRA ME R\$ 556,60; PROTEC PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA R\$ 638.442,00. **TOTAL CLASSE IV – ME E EPP: R\$ 821.029,45 TOTAL GERAL DOS CRÉDITOS DE LUIS FERNANDO FONSECA RIBEIRO: R\$ 36.346.231,32. RELAÇÃO NOMINAL DE CREDORES DE CAMILA PIVA RIBEIRO. CLASSE I – TRABALHISTA:** ADVOCACIA ROBERTO MATOS DE BRITO E ASSOCIADOS R\$ 2.034,74. **TOTAL CLASSE I - TRABALHISTA: R\$ 2.034,74. CLASSE II- GARANTIA REAL:** CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF) R\$ 1.999.534,76; BANCO BRADESCO S.A. R\$ 1.851.577,87; PROTEC PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA R\$ 419.112,00; BANCO INTER S.A R\$ 1.803.117,00; COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO SICOOB COOPJUS LTDA R\$



2.223.941,24; AGBI III CARBON FUNDO DE INVESTIMENTO NAS CADEIAS PRODUTIVAS AGROINDUSTRIAIS FIAGRO PARTICIPAÇÕES R\$ 1.200.000,00; BANCO DO BRASIL S.A R\$ 8.123.756,85.; **TOTAL CLASSE II- GARANTIA REAL: R\$ 18.944.004,96 CLASSE III- QUIROGRAFÁRIOS:** WD TORNEADORA LTDA R\$ 300,00; ASSOCIACAO BRASILEIRA DOS CRIADORES DE ZEBU R\$ 1.377,17; SERVIÇOS DE LIMPEZA PINTOFERRAZ LTDA R\$ 300,00; LGO COMERCIO DE PECAS LTDA R\$ 10.033,70; TRUCK HELIO LTDA R\$ 924,92; ROLAPATOS ROLAMENTOS E RETENTORES LTDA R\$ 410,00; MAQNELSON AGRICOLA LTDA R\$ 2.177,26; CASA DE PEÇS SÃO DOMINGOS LTDA R\$ 4.919,52; A C A COMERCIO DE TINTA LTDA R\$ 9.977,10; ANTÔNIO HONÓRIO DA SILVA NETO R\$ 15.458,70; ARLEI JOSE DA SILVEIRA R\$ 35.200,00; ELETROPASSOS LTDA R\$ 268,08; MANG-PATOS LTDA R\$ 506,60; MOTO MINAS LTDA R\$ 933,52; QUEIROZ & SCHACHT LTDA R\$ 220.506,27; COOPERATIVA DE CREDITO ROTA DAS TERRAS - SICREDI ROTA DAS TERRAS RS/MG R\$ 5.202.961,46; DITRASA MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA. R\$ 4.010,69; BANCO BRADESCO S.A. R\$ 29.786,68; BRUNO MATEUS PEREIRA DA SILVA R\$ 511,00; PORTEIRA RURAL AGROPECUARIA LTDA R\$ 10.021,50; FERRO VELHO PAULISTANO LTDA R\$ 2.000,00; REDIL ILUMINAÇÃO LTDA R\$ 4.037,50; REINA COLETA DE RESIDUOS INDUSTRIAIS E AGROPECUARIOS LTDA R\$ 9.391,20; INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS SILTOMAC LTDA R\$ 36.067,52; FORT HIDRAULICA LTDA R\$ 120,00; ELOAGRICOLA COMERCIO REPRESENTACAO LTDA R\$ 11.700,00; FUTURA MAQUINAS LTDA R\$ 102.304,96; RL MECANICA AGRICOLA LTDA R\$ 1.900,00; NUTRIMINAS LTDA R\$ 89.371,53; PROTEC PRODUTOS AGRICOLAS LTDA R\$ 349.829,73; L A SOLUÇÕES AGRONOMICAS LTDA R\$ 11.400,00; COFERPA COMERCIO DE FERRO PATENSE R\$ 68.735,00; PEDRO ELIAS DOS REIS LTDA R\$ 31.483,34; ROMA AGRONEGOCIO PTM LTDA R\$ 23.015,74; LAZER LTDA R\$ 100.000,00; DIAS & FONSECA PATOS DE MINAS ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS LTDA R\$ 972,00; WTS COMERCIO DE BATERIAS LTDA R\$ 1.133,33; BANCO INTER S.A R\$45.467,44; REDEMAQ MINAS-REGIONAL DISTRIBUIDORA DE MAQ AGRIC LTDA R\$ 48.562,33; CASA DE PECAS SEM FRONTEIRA LTDA R\$ 1.393,00; LIMA FERRAMENTA LTDA R\$ 832,00; RACOES PRESIDENTE LTDA R\$ 22.548,90; COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO SICOOB COOPJUS LTDA R\$ 10.221,33; BANCO DO BRASIL SA R\$ 202.257,44; ELI CARDOSO DE SOUSA R\$ 5.208.380,15; AUTO PECAS CARGA PESADA LTDA R\$ 735,00; INJETPATOS LTDA R\$ 6.826,40; SUPERMERCADO BRAGA SOARES LTDA R\$ 5.661,34; TRANSAFRA LTDA R\$ 15.242,40; JOHN DEERE BRASIL LTDA R\$ 523.928,55; AGROCERES MULTIMIX NUTRICAO ANIMAL LTDA R\$ 67.391,20; AGRO RACOES & COMERCIO LTDA R\$ 4.002,10; JOSÉ ROBERTO COLLI R\$ 35.991,98. **TOTAL CLASSE III- QUIROGRAFÁRIOS: R\$ 7.385.107,33 CLASSE IV – ME E EPP:** NELSON LUIZ DE OLIVEIRA ME R\$ 736,00; SUMMER COBERT. EIRELLI EPP R\$ 4.892,01; COOPERATIVA DE CREDITO DO ALTO PARANAIBA E REGIAO LTDA R\$ 50.000,00; MULT SOLDAS LTDA ME R\$ 750,00; ROBERTO AGOSTINHO MARQUES ME R\$ 45,00; TIGGOR LOCAÇÃO LTDA EPP R\$ 179,42. **TOTAL CLASSE IV – ME E EPP: R\$ R\$ 56.602,43. TOTAL GERAL DOS CRÉDITOS DECAMILA PIVA RIBEIRO:R\$ 27.107.497,97.** AS LISTAS NOMINAIS DE CREDORES INCLUINDO O VALOR ATUALIZADO ATÉ A DATA DO PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E A CLASSIFICAÇÃO DOS RESPECTIVOS CRÉDITOS FORAM DEVIDAMENTE JUNTADAS AOS AUTOS DO PROCESSO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL NOS IDS 10446598319 E 10457934061 E ENCONTRAM-SE DISPONÍVEIS PARA ACESSO NO SÍTIO ELETRÔNICO DO ADMINISTRADOR JUDICIAL, POR MEIO DO LINK: <http://danielthiagoadv.com.br/>, PARA CIÊNCIA DE TODOS OS INTERESSADOS. **DAS ADVERTÊNCIAS:** Ficam os credores INTIMADOS que terão, a contar da publicação deste edital, o prazo de 15 (quinze) dias para apresentarem ao administrador judicial, **DR. DANIEL THIAGO DA SILVA, OAB/ MG104537**, suas habilitações ou divergências quanto aos créditos relacionados pelas devedoras, nos termos do art. 7º, § 1º, da Lei nº 11.101/08. **\*\*Eventuais habilitações ou divergências aos créditos relacionados pelas devedoras (art. 7º, §1º), devem ser encaminhadas diretamente ao administrador judicial nomeado, DR. DANIEL THIAGO DA SILVA, OAB/MG104537, através do SÍTIO ELETRÔNICO DO ADMINISTRADOR JUDICIAL, POR MEIO DO LINK: <https://danielthiagoadv.com.br/divergencias-e-habilitacoes> ou, ainda, na eventual impossibilidade de envio pelo sítio eletrônico, que sejam, as habilitações ou divergências, encaminhadas diretamente ao**



e-mail: [rjpivaribeiro@danielthiagoadv.com](mailto:rjpivaribeiro@danielthiagoadv.com), conforme modelos disponibilizados no SÍTIO ELETRÔNICO DO ADMINISTRADOR JUDICIAL, POR MEIO DO LINK: <http://danielthiagoadv.com.br/>, devendo, o credor, neste caso, indicar no assunto do e-mail a expressão “RJ PIVA” seguido de “Habilitação de Crédito” ou “Divergência de Crédito” conforme o caso, **seguido do nome completo e CPF (se pessoa física), ou da razão social e CNPJ (se pessoa jurídica)**. E, para conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente edital que será afixado nesta Secretaria, no lugar de costume e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Presidente Olegário, aos 10 de outubro de 2025.

